

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 018/2024**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA**, para atendimento às demandas do IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de curso de Operador de Empilhadeira**, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal-IGESDF.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de::

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a proposta e a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.5. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Apoio, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.8. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.9. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta de preços deverá conter:

- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de **validade da proposta de 90 (noventa) dias** contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Valores mensais e total previsto para 01 (um) ano de serviço, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 8.2.7. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;
- 8.2.8. Prazo de entrega conforme previsão no **Item 6 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.9. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **O participante deverá apresentar declaração expressa de não vínculo, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

9.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.

### 9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 9.5. Quanto à Representação:

9.5.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.5.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

### 9.6. Referentes à Habilitação Técnica:

9.6.1. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida no edital.

9.6.3. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

11.1. Conforme item 3 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 12. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Conforme item 6 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 13. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

13.1. O treinamento deverá ocorrer com os equipamentos e nas instalações da Contratante, IGESDF – SIA – CENTRAL DE LOGÍSTICA- SIA TRECHO 17 EDIFÍCIO PERBONI - GUARÁ, BRASÍLIA.

## 14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).

14.4. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

14.5. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

14.6. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

14.7. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

14.8. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

14.9. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

14.9.2. Segundo: Empresa nacional;

14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

14.9.4. Quarto: Sorteio.

14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.

15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

17.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

17.2.2. UNIÃO – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

17.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

17.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

17.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

17.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

17.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

17.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

17.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.

17.4. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.5. A contratada se obriga a manter a prestação de serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro prestador.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**19. DA GARANTIA**

19.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

19.2. O período de garantia deverá compreender o período de vigência do Instrumento contratual.

19.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e demais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, sendo necessária a comprovação do pagamento pela empresa CONTRATADA.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

20.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

20.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

20.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

20.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

**21. ANEXOS**

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Instrução de acesso Externo ao SEI

Anexo V	Minuta de Contrato
---------	--------------------

	<b>VICTOR MELLO</b> Analista Executivo II
---	--

	<b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Gerente de Compras
---	---

### ANEXO I AO EDITAL DO CHAMAMENTO N° 018/2024

#### INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO N° 7/2024 - GESDF/DALOG/SALOG/GGLIN - Doc. SEI (140111067).

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Operador de Empilhadeira, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal-IGESDF.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a Superintendência de Administração e Logística tem implementado ações que visam otimizar a utilização, o monitoramento e controle dos recursos disponibilizados a este Instituto e, dessa forma, através do processo 04016-00082276/2023-84 foi contratado a montagem da verticalização do Centro de Distribuição, que permitirá melhor organização dos insumos armazenados.

Em decorrência dessa instalação, através do processo 04016-00110393/2023-45, estão sendo adquiridos duas empilhadeiras e uma paleteira elétrica, para possibilitar o empilhamento correto dos insumos.

Portanto, considerando que os colaboradores do Centro de Distribuição não possuem capacitação adequada para operacionalizar os novos equipamentos, há necessidade da contratação do curso de Operador de Empilhadeira para 1 (uma) pessoa, nos termos seguintes.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	-	Curso de Operador de Empilhadeira	1 Pessoa

Requisitos do curso de operador de empilhadeira:

3.2. O curso deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, totalmente presencial, para 1 (um) participante e, se possível, aos sábados.

3.3. O conteúdo programático deverá abranger, com base nas NRs 11 e 12 do Ministério do Trabalho, no mínimo:

- a) Método de recarregar a bateria da empilhadeira;
- b) Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
- c) Funcionamento das proteções; como e porquê devem ser usadas;
- d) Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida e por quem, sendo, na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- e) O que fazer, por exemplo, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- f) Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- g) Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;

- h) Método de trabalho seguro;
  - i) Permissão de trabalho; e
  - j) Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
- 3.4. Os materiais a serem utilizados durante o treinamento são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 3.5. O Material Didático do treinamento (apostila, exercícios, entre outros) **deverá** ser disponibilizado com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis do início do treinamento, em meio digital e enviado para o e-mail dos colaboradores inscritos, sendo facultativo o oferecimento em meio impresso.
- 3.6. Disponibilizar aos participantes 3 (três) meses de suporte para esclarecimento de dúvidas.
- 3.7. O docente responsável por ministrar o treinamento deverá deixar um meio de contato, preferencialmente e-mail, para, após o treinamento, dirimir dúvidas a respeito da operacionalização dos equipamentos.
- 3.8. **É obrigatório o fornecimento de Certificado.**
- 3.9. Disponibilizar o Cronograma de Atividades 04 (quatro) dias úteis anteriores ao início do curso.
- 3.10. Segue abaixo especificação técnica dos equipamentos:

**EMPILHADEIRA RETRATIL - ELÉTRICA**

FABRICANTE	MODELO	CAPACIDADE	ELEVAÇÃO
PALETRANS	PR1770	1.700 Kg	7.000 mm

**4. PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.1. A empresa deverá comprovar experiência apresentando Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aplicação de treinamento compatível com o objeto deste ET, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5. HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

- 5.1. Referentes à Habilitação Técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. O treinamento deverá ocorrer com os equipamentos e nas instalações da Contratante, ou seja no SIA trecho 17.
- 6.1.1. **O prazo para realização do treinamento será de, no mínimo, 16h (dezesesseis horas), preferencialmente dividido em 2 (dois) dias, com carga horária de 8h (oito horas) em cada dia e deverá ser agendado após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento.**
- 6.1.2. **O início do treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, pela Contratada.**
- 6.1.3. A Contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a) Número da ordem de fornecimento;
  - b) Conta bancária para pagamento.

**7. VIGÊNCIA**

- 7.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.



8.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado o treinamento.

9.2. Autorizar o pessoal da Contratada acesso ao local ao Centro de Distribuição, para melhor avaliação das condições do local onde serão aplicados os conhecimentos do treinamento, desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

9.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

9.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) de serviço será realizado pela Gerência do Centro de Distribuição (GECD), do IGESDF.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## 12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeita à Contratada às penalidades previstas no art 49 do Regulamento de Compras e Contratações deste Instituto.

## 13. LOCAL E DATA

### ANEXO II AO EDITAL 018/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

### ANEXO III AO EDITAL 018/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCOD e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 07/06/2024, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0, Analista Executivo II**, em 11/06/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **142851035** código CRC= **EDFE93D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF